



Prefeitura Municipal de Pirai do Sul
Estado do Paraná
Praça Alípio Domingues, nº. 34 – CEP 84.240-000
Fone/Fax (42) 3237-1122 – CNPJ 77.001.329/0001-00
www.piraidosul.pr.gov.br - email: secap@piraidosul.pr.gov.br



DECRETO Nº 086/2010

SÚMULA: Regulamenta o trabalho em horário extraordinário (horas extras) e dá outras providências.

ANTONIO EL ACHKAR, Prefeito Municipal de Pirai do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade de regulamentar o trabalho em horário extraordinário dos servidores municipais;

D E C R E T A:

Art. 1º O trabalho em horário extraordinário (horas extras), somente poderá ser realizado mediante justificativa e autorização prévia do (a) Secretário (a) Municipal onde o servidor está lotado.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 011/2009.

Paço Municipal em, 12 de maio de 2010.

ANTONIO EL ACHKAR
Prefeito Municipal